



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 24/6/2015, DODF nº 122, de 26/6/2015, p. 13.
Portaria nº 92, de 29/6/2015, DODF nº 124, de 30/6/2015, p. 8.

***PARECER N.º 92/2015-CEDF**

Processo nº: 084.000446/2014

Interessado: **Colégio IBE Premier Avançado**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio IBE Premier Avançado; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 4 de setembro de 2014, de interesse do Colégio IBE Premier Avançado, situado na Praça Coronel Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 5, Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal, mantido pela Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de primeiro credenciamento para a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

Vale ressaltar, que a instituição educacional aguarda o início de suas atividades após autorização de funcionamento pelo órgão competente, quando será realizada a contratação dos profissionais, fl. 20.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, fls. 3.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 139.
- Alterações contratuais, fls. 5 a 8.
- Contrato de Locação de Imóvel, fls. 10 a 14.
- Planta baixa, fls. 16 e 17.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 73.
- Relatório de visita *in loco*, fl. 78.
- Regimento Escolar, fls. 97 a 126.
- Declaração de Capacidade Financeira, fl. 144.
- Equipamentos e Recursos Didáticos, fl. 145.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 146 a 148.
- Proposta Pedagógica, fls. 152 a 170.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 171.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Convém registrar que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da nova filial da mantenedora, fl. 171, consta como nome fantasia Faculdade das Águas Emendadas – FAE, devendo haver também a previsão do nome fantasia da instituição educacional que está sendo credenciada, Colégio IBE Premier Avançado.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 353/2014, emitido em 2 de outubro de 2014, com parecer favorável, fl. 73.
- Licença de Funcionamento nº 00113/2014, emitida em 15 de julho de 2014, pela Administração Regional de Planaltina, por período indeterminado, contemplando o ensino proposto, fl.133.
- Contrato de Locação do imóvel, com vigência de três anos e dez meses, pelo período de 1º de março de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fls. 10 a 14.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção, em 3 de dezembro de 2014, fl. 78, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional. O prédio escolar foi construído em alvenaria, específico para atividades educacionais, composto por três Blocos, a saber:

- Bloco I, com quatro salas de aula para atender os estudantes do 1º ao 4º ano.
- Bloco II, composto por cinco salas, destinadas aos estudantes do 5º ao 8º ano, além de Laboratório de Ciências, sala destinada à Direção e uma Capela a ser utilizada pelos funcionários e estudantes.
- Bloco III, com quatro salas de aula para os estudantes do 9º ano, dois banheiros, um masculino e um feminino, adaptados para pessoas com deficiência.

O espaço aberto contempla oito banheiros de uso coletivo, possui ainda, as seguintes dependências: secretaria escolar, com armários, equipamentos de informática e impressora, livros de registros, preparados para serem utilizados após credenciamento, sala de coordenação dos professores, sala de leitura, com pequeno acervo literário, uma cantina e pátio descoberto para recreação dos futuros estudantes.

Do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, merece ser registrado que:

Os mobiliários, equipamentos e recursos didáticos serão adquiridos após o credenciamento. Foi verificado durante a inspeção *in loco* que a Secretaria Escolar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

possui armários destinados à guarda de documentos escolares, equipamentos de informática, como impressora, PC, serviços de internet e livros para registros posteriores; fl. 78. (fl. 147)

Da Proposta Pedagógica, fls. 152 a 170.

A Proposta Pedagógica, após ser diligenciada pela Assessoria Técnica deste Colegiado, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “Construir práticas educativas e promover o resgate de valores acerca da escola, família e comunidade, contemplando os alunos e contribuindo para o desenvolvimento de indivíduos livres, críticos e conscientes de seu papel social.” (fl.157)
- Organização pedagógica: A instituição educacional propõe a oferta do ensino fundamental, fl. 158, conforme segue:
 - Ensino Fundamental I: Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA - 1º ao 3º ano, e 4º ao 5º ano, organizado com carga horária mínima de 800 horas anuais, totalizando 2.400 horas ao final dos três anos iniciais, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos anuais.
 - Ensino Fundamental II: 6º ao 9º ano, organizado com carga horária anual de 833 horas distribuídas por no mínimo 200 dias letivos.
- Organização curricular do ensino fundamental:

A organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, é previsto o seguinte componente curricular: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, obrigatória do 5º ao 9º ano do ensino fundamental. A matriz curricular consta à fl. 161 e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional. (fls. 159 a 161)

O Regimento Escolar, fls. 97 a 126, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, será novamente apreciado, após a aprovação da Proposta Pedagógica, conforme registro à fl. 148.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio IBE Premier Avançado, situado na Praça Coronel Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 5, Setor Tradicional, Planaltina –



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Distrito Federal, mantido pela Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda.-EPP, localizada na Avenida Independência, SCC, Quadra 1, Bloco C, Loja M-08, Edifício Plaza Shopping, Planaltina – Distrito Federal;

- b) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) recomendar à mantenedora da instituição educacional que providencie a regularização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ com a previsão, no campo do nome fantasia, da instituição educacional ora credenciada.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de junho de 2015.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro-RelatoR

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/6/2015.

Maria José Vieira Féres
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memorando nº 56/2017, de 23 de março de 2017, do atendimento da alínea “d” do Parecer nº 92/2015-CEDF e artigo 4º da Portaria nº 92/2015-CEDF, tendo a instituição educacional sido diligenciada e autuado o Processo nº 084.000058/2017, onde foi homologada a transferência de sua mantenedora, conforme Portaria nº 74/2017-SEDF, DODF nº 43, de 3/3/2017, pág. 9, tendo ainda atualizado o CNPJ.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo único do Parecer nº 92/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO IBE PREMIER AVANÇADO											
Etapa: Ensino Fundamental											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400			800	800	833	833	833	833
Observações:											
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
Anos Iniciais											
- Matutino: das 7h40 às 12h;											
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.											
Anos Finais											
- Matutino: das 7h10 às 11h40;											
- Vespertino: das 13h10 às 17h40.											
3. O módulo-aula é de 60 minutos de duração para os anos iniciais e de 50 minutos para os anos finais.											
4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados como carga horária diária.											